



Valide aqui este documento



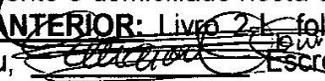
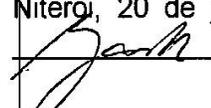
Em Busca da Excelência em Serviços Cartorários

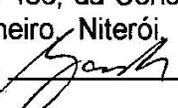
3.089-A

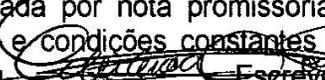
001

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

IMÓVEL: Prédio Residencial nº 520, da Rua "C", edificado no lote de terreno nº 17(dezessete), da quadra nº 03(três), do loteamento denominado "ALDEIA DE ITAIPU", inscrito na PMN sob nº 131.349-3, sito no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, medindo: 25,00m de frente que faz com a Rua C; 25,00m de largura nos fundos que faz com o loteamento Terra Nova, tendo de extensão de frente a fundos, pelo lado direito e 27,30m que faz com o lote nº 18 e 27,00m que faz com o lote nº 16, com a área de 678,50m². **PROPRIETÁRIO:** RONALDO DA SILVA LESSA, brasileiro, industrial, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CRISTINA MARTINS MELLO LESSA**, portador da cédula de identidade nº 05458506-2, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob nº 765.779.297/34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santo Eduardo, nº 210, casa 01, Itaipu. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-k, folhas 177, na matrícula nº 3089. Niterói, 20 de janeiro de 2009. Eu,  Escrevente Substituto, digitei. E eu,  Delegatário, subscrevo.

AV.01/ 3.089-A. (CONSIGNAÇÃO DE OFÍCIO). A presente matrícula foi aberta em renovação a de nº 3089, nos termos do artigo 486, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 20 de janeiro de 2009. Eu,  Escrevente Substituto, digitei. E eu,  Delegatário, subscrevo.

R.02 / 3.089-A. Protocolo. 108.450. (HIPOTECA). DEVEDORES: RONALDO DA SILVA LESSA, já acima qualificado e sua mulher **CRISTINA MARTINS MELLO LESSA**, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 06318542-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob nº 776.472.207/30, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Maestro Paiva Silva, nº 400, loja 243, Ilha do Governador. **CREDOR:** ARILTON DE SOUZA CABRAL, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 05841583-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 665.913.507/30, residente e domiciliado na Praça Ministro Victor Nunes Leal, nº 88, apartamento nº 104, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro. Através da escritura lavrada em notas do 17º Ofício do Rio de Janeiro, em 17/10/2008, no livro 6850, folhas 195, os devedores deram ao credor em primeira, única e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula, garantindo um empréstimo no valor total de **R\$ 1.000.000,00(hum milhão de reais)**, a ser amortizado por meio de 01(uma) única parcela representada por nota promissória diretamente ao credor, em 17/10/2009, além de outras cláusulas e condições constantes da escritura acima mencionada. Niterói, 20 de janeiro de 2009. Eu,  Escrevente Substituto, digitei. E eu,  Delegatário, subscrevo.

(R) 1 ato
RMS23399 - VOH

R.03 / 3.089-A. Protocolo 136.793 de 27/11/2014. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTROS. **CREDORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, nº MAN.1703.001428-3/2014, datado de 08/09/2014, assinado eletronicamente por Luis Gustavo Blaskesi de Almeida, Diretor de Secretaria em Exercício mat.14.414, expedido pelo Cartório da 3ª Vara Federal de São Gonçalo, RJ, extraído do processo 0003088-09.2012.4.02.5117 (2012.51.17.003088-0), fica registrada sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9NE29-XUME7-TQQ4V-W6GGW>



Valide aqui este documento



Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

3.089-A

001

valor de **R\$ 332.377,64** (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora. Selo de Fiscalização Eletrônica: EDGC37442 SDV. Eu, Nelson Luiz Bastos Filho ^{notário e registrador} Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Substituto, subscrevo.-

R.04 / 3.089-A. Protocolo 137.968 de 25/03/2015. (ARRESTO). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. Nos termos do Mandado de Arresto e Avaliação, nº MAN.1731.000285-9/2015, datado de 16/01/2015, assinado eletronicamente por Bruno Gomes de Sousa, Diretor de Secretaria mat.14.311, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de São Gonçalo- RJ, extraído do processo 0000110-25.2013.4.02.5117 (2013.51.17.000110-0), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula o **ARRESTO**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 1.668,22** (mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), atualizado até 21/01/2013, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, antes qualificado, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento do arresto. Selo de Fiscalização Eletrônica: EDGC37443 CJM. Eu, [assinatura] Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Substituto, subscrevo.-

R.05 / 3.089-A. Protocolo 145.088 de 30/01/2017. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDORA: FAZENDA NACIONAL. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.002640-4/2016, datado de 05/12/2016, assinado eletronicamente por Diego da Silva Figueiredo, Diretor de Secretaria em Exercício - Mat.14.315, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo, RJ, extraído do processo 0001528-66.2011.4.02.5117(2011.51.17.001528-9), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 218.913,00** (duzentos e dezoito mil e novecentos e treze reais), atualizado até 02/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora. Selo de Fiscalização Eletrônica: EDGC37444 BXG. Eu, [assinatura] Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Substituto, subscrevo.-

R.06 / 3.089-A. Protocolo 145.089 de 30/01/2017. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDORA: FAZENDA NACIONAL. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.002638-7/2016, datado de 05/12/2016, assinado eletronicamente por Diego da Silva Figueiredo, Diretor de Secretaria em Exercício - Mat.14.315, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo, RJ, extraído do processo 0002208-85.2010.4.02.5117- (2010.51.17.002208-3), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do

Continua na ficha 002

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9NE29-XUME7-TQ4V-W6GGW>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Em Busca da Excelência em Serviços Cartorários

3.089-A

002

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 374.350,50 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, atualizado até 30/04/2015, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora.** Selo de Fiscalização Eletrônica: EDGC37445 PSY. Eu *Nelson Leal Bastos Filho* Escrevente, digitei. E eu, *[assinatura]* Substituto, subscrevo.-.

R.07 / 3.089-A. Protocolo 145.090 de 30/01/2017. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDORA: FAZENDA NACIONAL. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.002637-2/2016, datado de 05/12/2016, assinado eletronicamente por Diego da Silva Figueiredo, Diretor de Secretaria em Exercício - Mat.14.315, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo - RJ, extraído do processo 0002357-47-2011.4.02.5117- (2011.51.17.002357-2), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, atualizado até 02/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora.** Selo de Fiscalização Eletrônica: EDGC37446 ZUX. Eu, *Nelson Leal Bastos Filho* Escrevente, digitei. E eu, *[assinatura]* Substituto, subscrevo.-.

R.08 / 3.089-A. Protocolo 145.091 de 30/01/2017. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDORA: UNIÃO FEDERAL. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.002641-9/2016, datado de 05/12/2016, assinado eletronicamente por Diego da Silva Figueiredo, Diretor de Secretaria em Exercício - Mat.14.315, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, extraído do processo 0003676-50.2011.4.02.5117(2011.51.17.003676-1), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 39.968,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais)**, atualizado até 02/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora.** Selo de Fiscalização Eletrônica: EDGC37447 VMZ. Eu, *Nelson Leal Bastos Filho* Escrevente, digitei. E eu, *[assinatura]* Substituto, subscrevo.-.

R.09 / 3.089-A. Protocolo 145.092 de 30/01/2017. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDORA: UNIÃO FEDERAL. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.002639-1/2016, datado de 05/12/2016, assinado eletronicamente por Diego da Silva Figueiredo, Diretor de Secretaria em Exercício - Mat.14.315, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São

Continua no verso

Rua Maestro Felício Toledo, nº 519, Loja 101 - Centro - Niterói - RJ

Tel/Fax. 2722.0065

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9NE29-XUME7-TQQ4V-W6GGW>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

3.089-A

002

Gonçalo, RJ, extraído do processo 0002175-27-2012.4.02.5117- (2012.51.17.002175-0), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 139.044,00 (cento e trinta e nove mil, quarenta e quatro reais)**, atualizado até 02/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora.** Selo de Fiscalização Eletrônico: EDGC37448 LNB. Eu, *Renata Oniviva* Escrevente, digitei. E eu, *Nelson Luiz Baptista Filho* Substituto, subscrevo.-

R.10 / 3.089-A. Protocolo 146.218 de 26/05/2017. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.000589-1/2017, datado de 28/04/2017, assinado eletronicamente por Bruno Gomes de Sousa, Diretor de Secretaria Mat.14.311, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, extraído do processo 0000110-25-2013.4.02.5117- (2013.51.17.00110-0), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 2.032,19 (dois mil, trinta e dois reais e dezenove centavos)**, atualizado até 04/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora.** Selo de Fiscalização Eletrônico: EDGC37449 UCI. Eu, *Renata Oniviva* Escrevente, digitei. E eu, *Renata Oniviva* Substituto, subscrevo.-

R.11 / 3.089-A. Protocolo 146.219 de 26/05/2017. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.000583-4/2017, datado de 28/04/2017, assinado eletronicamente por Bruno Gomes de Sousa, Diretor de Secretaria Mat.14.311, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, extraído do processo 0002395-30-2009.4.02.5117 (2009.51.17.002395-4), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 19.692,97(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)**, atualizado até 03/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora.** Selo de Fiscalização Eletrônico: EDGC37450 WPY. Eu, *Renata Oniviva* Escrevente, digitei. E eu, *Renata Oniviva* Substituto, subscrevo.-

R.12 / 3.089-A. Protocolo 146.220 de 26/05/2017. (PENHORA). DEVEDORES: BMW

Continua na ficha 003

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9NE29-XUME7-TQQ4V-W6GGW>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Em Busca da Excelência em Serviços Cartorários

3.089-A

003

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

~~IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.~~ Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.000587-2/2017, datado de 28/04/2017, assinado eletronicamente por Bruno Gomes de Sousa, Diretor de Secretaria Mat.14.311, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, extraído do processo 0001636-61-2012.4.02.5117 (2012.51.17.001636-5), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 1.557,85 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, atualizado até 05/2015, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora.** Selo de Fiscalização Eletrônica: EDGC37451 HVP. Eu, *Penha onviva*. Escrevente, digitei. E eu, *[assinatura]* Substituto, subscrevo.-.

R.13 / 3.089-A. Protocolo 146.221 de 26/05/2017. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.000586-8/2017, datado de 28/04/2017, assinado eletronicamente por Bruno Gomes de Sousa, Diretor de Secretaria Mat.14.311, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, extraído do processo 0001634-91-2012.4.02.5117 (2012.51.17.001634-1), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais)**, atualizado até 02/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora.** Selo de Fiscalização Eletrônica: EDGT80156 RGD. Eu, *Penha onviva*. Escrevente, digitei. E eu, *[assinatura]* Substituto, subscrevo.-.

R.14 / 3.089-A. Protocolo 146.222 de 26/05/2017. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.000585-3/2017, datado de 28/04/2017, assinado eletronicamente por Bruno Gomes de Sousa, Diretor de Secretaria Mat.14.311, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, extraído do processo 0003503-26.2011.4.02.5117 (2011.51.17.003503-3), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 17.934,05 (dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**, atualizado até 03/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e**

Continua no verso

Rua Maestro Felício Toledo, nº 519, Loja 101 - Centro - Niterói - RJ

Tel/Fax. 2722.0065

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9NE29-XUME7-TQQ4V-W6GGW>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

3.089-A

003

~~cancelamento da penhora. Selo de Fiscalização Eletrônico: EDGT80157 KLM. Eu, *Nelson Leal Bragança Filho*, notário e registrador, *Nelson Leal Bragança Filho* Substituto, subscrevo.-~~
pena on viva. Escrevente, digitei. E eu *Nelson Leal Bragança Filho* Substituto, subscrevo.-

pena on viva
R.15 / 3.089-A. Protocolo 146.223 de 26/05/2017. (PENHORA). **DEVEDORES:** BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. **CREDOR:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.000584-9/2017, datado de 28/04/2017, assinado eletronicamente por Bruno Gomes de Sousa, Diretor de Secretaria Mat.14.311, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, extraído do processo 0003502-41-2011.4.02.5117 (2011.51.17.003502-1), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 4.278,28 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, atualizado até 03/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora. Selo de Fiscalização Eletrônico: EDGT80158 TXM. Eu, *Nelson Leal Bragança Filho* Substituto, subscrevo.-**

pena on viva
R.16 / 3.089-A. Protocolo 146.224 de 26/05/2017. (PENHORA). **DEVEDORES:** BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. **CREDOR:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.000582-0/2017, datado de 28/04/2017, assinado eletronicamente por Bruno Gomes de Sousa, Diretor de Secretaria Mat.14.311, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, extraído do processo 0000602-85-2011.4.02.5117 (2011.51.17.000602-1), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 3.090,77 (três mil, noventa reais e setenta e sete centavos)**, atualizado até 03/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**, nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora. Selo de Fiscalização Eletrônico: EDGT80159 RGV. Eu, *Nelson Leal Bragança Filho* Substituto, subscrevo.-**

R.17 / 3.089-A. Protocolo 146.225 de 26/05/2017. (PENHORA). **DEVEDORES:** BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. **CREDOR:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, nº MAN.1731.000143-9/2017, datado de 06/02/2017, assinado eletronicamente por Bruno Gomes de Sousa, Diretor de Secretaria Mat.14.311, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, extraído do processo 0000109-40-2013.4.02.5117 (2013.51.17.000109-3), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 1.396,06 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)**, atualizado até 04/2016, ficando o Sr. **RONALDO DA SILVA LESSA**,

Continua na ficha 004

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9NE29-XUME7-TQ4V-W6GGW/>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Em Busca da Excelência em Serviços Cartorários

3.089-A

004

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

nomeado depositário do bem, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora.** Selo de Fiscalização Eletrônico: EDGT80160 UYZ. Eu, Artenaonviva Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Substituto, subscrevo.-

R.18 / 3.089-A. Protocolo 150.752 de 22/08/2018. (PENHORA). DEVEDORES: BMW IND/COM/DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA E OUTRO. CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, nº 02630170200075702018, datado de 24/04/2018, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª. Alessandra Belfort Bueno Fernandes de Castro, expedido pelo Cartório da 2ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, extraído do processo 0000025-39-2013.4.02.5117 (2013.51.17.000025-8), fica registrado sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de **R\$ 220.670,58 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**. **Esta averbação é feita nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e cancelamento da penhora.** Selo de Fiscalização Eletrônico: EDGT80161 AKY. Eu, Artenaonviva Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Substituto, subscrevo.-

AV.19 / 3.089-A. Protocolo 151.076 de 19/09/2018. (INDISPONIBILIDADE). Através do Aviso nº 805/2018, assinado em 03/09/2018 pelo Exmo. Sr. Dr. Marcius da Costa Ferreira, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do ofício nº 100/2018 de 11/07/2018, da lavra do Exmo. Dr. Rubens Soares Sa Viana Junior, Juiz de Direito da Central da Dívida Ativa da Comarca de Campos dos Goytacazes (NREF. nº 2018.126278 CJ), fica averbado que nos autos da execução fiscal - processo nº 0021813-85.2013.8.19.0014, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **ARILTON DE SOUZA CABRAL** (CPF nº 665.913.507-30), **detentor do crédito hipotecário constante do R.02 acima**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em data de 11 de setembro de 2018, pelo qual procedo a presente averbação atendendo ao disposto no artigo 247 da Lei 6.015/73. Selo de Fiscalização Eletrônico: EDGT80162 GYG. Eu, Artenaonviva Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Substituto, subscrevo.-

AV.20 / 3.089-A. Protocolo 160.171. (CANCELAMENTO DE PENHORA). Em cumprimento ao Ofício nº 510004333602, reiterado pelo Ofício nº 510004931663, ambos expedidos pelo Cartório da 3ª Vara Federal da Comarca de São Gonçalo-RJ, este último assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito Titular Dr. Andre de Magalhães Lenart Zilberkrein, extraído dos autos do processo nº 0003088-09.2012.4.02.5117/RJ, fica averbado o **cancelamento da penhora constante do R.03 acima**, o que ora dou cumprimento. Selo de Fiscalização Eletrônico: EDVP 66105 VO. Niterói, 23 de junho de 2021. Eu, [assinatura] Escrevente, digitei. E eu, [assinatura]

Continua no verso

Rua Maestro Felício Toledo, nº 519, Loja 101 - Centro - Niterói - RJ

Tel/Fax. 2722.0065

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9NE29-XUME7-TQQ4V-W6GGW>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



CNM: 088666.2.0003089-71

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

3.089-A

004

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

Substituto, subscrevo.-.

AV.21 / 3.089-A. Protocolo 173.465. (INDISPONIBILIDADE). Conforme consulta de nº fa86.efab.391a.1ec0.38a3.46a3.dd89.60f4.29a4.fa37, procedida nesta data na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, em atendimento à ordem emitida e aprovada pelo Sr. ELI ALMEIDA BALONECKER, da 3ª Vara Federal de São Gonçalo/RJ, extraída do processo nº 00030880920124025117, protocolo nº 202306.0715.02747572-IA-051, fica averbada a **indisponibilidade de bens**, cadastrada na data de 07/06/2023 às 15:33:26h, em nome de **RONALDO DA SILVA LESSA**, inscrito no CPF sob o nº **765.779.297-34**. Niterói, 16 de junho de 2023. Ato praticado por GMP - Matrícula nº 94/13219. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEMM 94366 VME

AV.22 / 3.089-A. Protocolo 173.483. (INDISPONIBILIDADE). Conforme consulta de nº 1245.cb8d.8c70.e938.0f43.89f8.0776.41cd.2e3b.239a, procedida nesta data na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, em atendimento à ordem emitida e aprovada pelo Sr. Eli Almeida Balonecker, da 3ª Vara Federal de São Gonçalo/RJ, extraída do processo nº **00030880920124025117**, protocolo nº 202306.0715.02747572-IA-051, fica averbada a **indisponibilidade de bens**, cadastrada na data de 07/06/2023 às 15h33, em nome de **RONALDO DA SILVA LESSA**, inscrito no CPF sob o nº **765.779.297/34**. Niterói, 20 de junho de 2023. Ato praticado por JOS - Matrícula nº 94/4666. Selo de Fiscalização Eletrônico: EENO 23407 RHB

AV.23 / 3.089-A. Protocolo 177.497. (LEVANTAMENTO DE PENHORA). Conforme Ofício nº **510013529447** expedido em 20/06/2024 pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, da ordem do MM. Juiz Federal **ÉRIÇO TEIXEIRA VINHOSA PINTO**, extraído dos autos do processo nº **0002175-27.2012.4.02.5117**, fica averbado **LEVANTAMENTO da PENHORA determinada pelo MANDADO Nº MAN.1731.002639-1/2016, levado a efeito sob o R.09 acima**. Niterói, 22 de julho de 2024. Ato praticado por LCN - Matrícula nº 94/14593. Selo de Fiscalização Eletrônico: EETN 13747 YDR.-.

AV.24 / 3.089-A. Protocolo 178.415. (LEVANTAMENTO DE PENHORA). Conforme Ofício nº **510014130731** expedido em 28/08/2024 pelo Cartório da 1ª Vara Federal de São Gonçalo-RJ, da ordem do MM. Juiz Federal **ÉRIÇO TEIXEIRA VINHOSA PINTO**, extraído dos autos do processo nº **0002208-85.2010.4.02.5117/RJ**, fica averbado **LEVANTAMENTO da PENHORA determinada pelo MANDADO Nº MAN.1731.002638-7/2016, levado a efeito sob o R.06 acima**. Niterói, 20 de setembro de 2024. Ato praticado por LCN - Matrícula nº 94/14593. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEUO 74572 YXO.-.

CERTIFICO e dou fé que a presente **CERTIDÃO** é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação e assinatura digital no âmbito do ICP - BRASIL, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem situação jurídica noticiada no **INTERO TEOR** nesta cópia reprográfica, abrangendo **ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, INDISPONIBILIDADES, ÔNUS REAIS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTÓRIAS** que tenham sido objeto de registro ou averbação sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior.

CERTIFICO, mais, que a presente certidão é reprodução autêntica do Livro 2, a que se refere, extraída nos termos do § 1 do Art. 19 da Lei 6.015/73. A pesquisa não abrange a ocorrência de Indisponibilidade de Bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art 13 e Art 14 § 3º do Prov 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário, Consulte o site a seguir: www.indisponibilidade.org.br

Emol.:98,00 20%:19,60
5%:4,90 5%:4,90
6%:5,88 2%:1,96
ISS: 2,00 Selo :2,59
Total: 139,83

Pedido:24/008346



Data:25/10/24

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EEVC 49878 SBZ
Consulte a validade do selo em:
<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9NE29-XUME7-TQQ4V-W6GGW>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

